



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 120/2021, de 05 de Agosto de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria CAPPS n° 052/2014, com redação nova dada pela Portaria n° 122/2020, de acordo com os Processos Administrativos n° 2021.01639-0 e 2021.01640-7, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JACI FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 971-7, referência salarial **P-07** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.267,00 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais), de acordo com o processo administrativo n° 2014.09830-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – set/2014 - atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços, referência salarial P-07 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 724,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 108,60.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 108,60.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 289,60.
- Adicional de 5% - conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 36,20.
Provento Mensal..... R\$ 1.267,00 (Um mil duzentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01/08/2021.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

222

Publicado no Boletim Oficial
Em 06/08/21
Ass: [assinatura]